



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/PPGEP/2022, de 08/06/2022

Dispõe sobre análise e credenciamento de co-orientador de tese de doutorado e dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP/UFSC).

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (PPGEP) da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que deliberou o Colegiado Delegado deste Programa em sessão realizada em 08/06/2022, resolve definir os critérios para credenciamento de co-orientador de mestrado e de doutorado do PPGEP.

I – DA SOLICITAÇÃO

Art. 1º – A solicitação de análise e credenciamento de co-orientador de mestrado ou de doutorado deve ser dirigida ao Coordenador do programa.

§ 1º – O professor orientador credenciado no PPGEP deve solicitar a indicação de co-orientador, acompanhado dos seguintes documentos: (i) cópia do currículo Lattes do co-orientador em potencial, cadastrado na plataforma Lattes do CNPq; (ii) justificativa da solicitação de co-orientação; e (iii) nome do aluno de mestrado ou de doutorado e parecer do orientador sobre seu desempenho quanto aos prazos, cronograma de conclusão e produção até a data da solicitação.

§ 2º – Caso o co-orientador seja estrangeiro não há obrigatoriedade da apresentação do currículo da Plataforma Lattes do CNPq. No entanto, outro documento similar deve ser apresentado junto ao pedido.

II – DA ANÁLISE

Art. 2º – A análise de credenciamento do co-orientador de mestrado ou de doutorado cabe ao Coordenador do programa.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 3º - Professores credenciados no PPGEP como permanentes, colaboradores ou visitantes não precisam de aprovação do colegiado para pedidos de co-orientação, necessitando apenas que o orientador faça uma carta de comunicação à coordenação para que o devido registro seja realizado no sistema CAPG e Sucupira.

Art. 4º - Para se tornar um co-orientador de aluno de doutorado, o professor deve ser credenciado em Programa de Pós-graduação com conceito CAPES ≥ 4 ou ter, no mínimo, pontuação compatível com outros professores do programa, com base na produção do currículo Lattes do CNPq nos últimos 3 (três) anos, considerando a Resolução vigente de Credenciamento e Recredenciamento do corpo docente do PPGEP.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Art. 5º - Para se tornar um co-orientador de mestrado serão avaliadas as justificativas do orientador apresentadas juntamente com o pedido.

Art. 6º - O credenciamento é válido até que o aluno defenda sua tese ou dissertação.

Art. 7º – O professor credenciamento como coorientador não poderá orientar mais de 2 alunos concomitantemente.

A presente Resolução revoga a Resolução 001/PPGEP/2018.

Florianópolis, 08 de junho de 2022.

Enzo Morosini Frazzon

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção